
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

“Fixa o desconto concedido sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 763/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal, autorizou a concessão de desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que adimplirem o imposto antes do seu vencimento e em quota única

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se regulamentar a matéria; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 107 da LCM nº 763/2010, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2021, àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AE8E9503

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/10/2021. Edição 2623
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>